



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2017 PROCESSO –PROPOSIÇÃO/TRT3/SEAA/018/2017/e-PAD 35153/2017 - SEAA	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte; e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto nº 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL POR LOTE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS LOTES 2, 3, 4, 5 E 6. AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O LOTE 1
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG nº 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO. 24 de novembro de 2017 - 13:00 horas (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES 24 de novembro de 2017 - 13:30 horas (Horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO " <i>licitacoes-e</i> "	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	4
6. SESSÃO PÚBLICA	5
7. HABILITAÇÃO	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA	10
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	12
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
13. REAJUSTE CONTRATUAL	13
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
15. RECEBIMENTO DO OBJETO	13
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	13
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	14
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	14
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14
20. PAGAMENTO	15
21. SANÇÕES.....	16
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	46
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	53
ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	67



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 339039.19 – Manutenção e Conservação de Veículos; e 339030.39 – Material para Manutenção de Veículos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 2, 3, 4, 5 e 6 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos Lotes 2, 3, 4, 5 e 6.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

- 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:

7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de manutenção de veículos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual deverá(ão) constar:
- 7.9.1.1. a identificação da pessoa jurídica emitente;
- 7.9.1.2. o nome e o cargo do signatário;
- 7.9.1.3. declaração de que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes com o objeto descrito neste instrumento, ou seja, que a empresa licitante administra ou administrou contratos abrangendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos a serem reparados, admitindo o somatório de atestados/declarações.
- 7.9.2. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.9.3. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.10. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.11. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto ao lote de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.4.7. **Que não estejam enquadradas nos critérios de localização descritos no item 19 do termo de Referência (Anexo II)**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Para o lote de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 12.3. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.4. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 12.5. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.
- 12.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. O desconto proposto para o valor das peças será fixo e irreatável por todo o período contratual. O valor da hora-homem poderá ser reajustado anualmente, nos termos do art. 3º da Lei 10.192, de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, tendo, como referência, o mês de apresentação da proposta.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, dentro da localização estabelecida no item 19 do termo de referência (Anexo II).
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O **recebimento provisório** será feito pelo fiscal da contratação em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 15.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Apoio Administrativo. Atuarão como fiscais os servidores Francisco Eduardo Pereira e Aline Oliveira Costa e Silva, aquele como titular e esta como substituta, ambos lotados na Secretaria de Apoio Administrativo.
- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 17.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 17.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 17.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “17 – Obrigações do Contratante”.

18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 18.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 18.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 18.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 18.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 18.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 18.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 18.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “18 – Obrigações da Contratada”.

19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 19.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

20. PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 20.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 20.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 20.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 20.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 20.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicaf e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 20.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

- 20.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

21. SANÇÕES

- 21.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa;

21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 21.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 21.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

- 21.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 21.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

- 21.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

- 21.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

- 21.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- 21.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 21.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço / fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
 - 21.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - 21.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - 21.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 9 do termo de referência.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA
Portaria GP 432/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Apoio Administrativo.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima.

3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1. Propõe-se a adoção da modalidade de licitação pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, tendo em vista tratar-se de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços comuns (art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002; arts. 1º e 2º, § 1º, do Decreto 5.450/05), destinada exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em razão do valor (Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. I), **exceto em relação ao lote 01.**

3.2. O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério menor preço ofertado para o respectivo lote, obtido mediante o maior desconto sobre o preço de peças (conforme tabela do fabricante) e o menor valor da hora-homem, de acordo com o item 13 deste Termo de Referência e as Planilhas de Formação de Preços constantes do seu Anexo III.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de se manter os veículos oficiais em condições plenas de funcionamento e em perfeito estado de conservação, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, de maneira a não colocar em risco a integridade física dos usuários e de terceiros, zelar pela boa conservação do bem público e, ainda, evitar que se cause danos ao meio ambiente.

Além disso, a contratação proposta refere-se a serviços continuados, que não podem sofrer interrupção, sob pena de acarretar prejuízos ao patrimônio público e de se colocar em risco a integridade física e a vida de usuários e terceiros.

Dessa forma, torna-se imprescindível a deflagração de novo certame para a contratação de empresa especializada do ramo, pois o atual contrato (12SR028) chegará ao final de sua vigência em 30/09/2017, não havendo a possibilidade de sua prorrogação.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima: conforme nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296, destina-se a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

5.2. Manutenção preventiva: manutenção realizada com o intuito de se prevenir defeitos futuros, a partir de inspeções periódicas do veículo.

5.3. Manutenção corretiva: manutenção não periódica, realizada quando detectado algum defeito ou falha no veículo, com o intuito de correção dos danos encontrados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

5.4. Tabela tempária: tabela de tempo hora/homem, elaborada pelo fabricante do veículo, que discrimina o tipo de serviço e o tempo necessário para a sua execução.

5.5. Tabela de preço das peças: tabela elaborada pelo fabricante do veículo, que especifica o nome, código e valor de cada peça.

6. DIVISÃO EM LOTES

6.1. O objeto da contratação encontra-se dividido em 06 (seis) lotes, de acordo com o fabricante dos veículos e especificações constantes do Anexo I:

- Lote 1 compreende os veículos da marca Renault
- Lote 2 compreende os veículos da marca Chevrolet
- Lote 3 compreende os veículos da marca Fiat
- Lote 4 compreende os veículos da marca Citroen
- Lote 5 compreende os veículos da marca Kia
- Lote 6 compreende o veículo da marca Toyota.

6.2. Cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais lotes, separadamente.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte à assinatura do Contrato.

7.2. Para a realização de manutenção preventiva, o veículo será encaminhado ao estabelecimento da Contratada conforme cronograma estabelecido pela Contratante.

7.2.1. O Anexo II demonstra as possíveis peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, conforme série histórica desenvolvida pela SEAA.

7.2.2. Para manutenção corretiva, o veículo será encaminhado ao estabelecimento da Contratada de acordo com as necessidades constatadas pela Contratante.

7.3. O veículo será encaminhado ao estabelecimento da Contratada mediante check list assinado pelo Chefe da Seção de Transporte, especificando os serviços ou problemas detectados pela Contratante.

7.3.1. O check list conterá especificação da quilometragem do veículo, bem como as condições em que ele foi entregue.

7.3.2. A Contratada deverá conferir o check list e, verificada a conformidade dos dados, assiná-lo no campo apropriado, devolvendo uma via à Contratante.

7.3.2.1. Verificada a não-conformidade dos dados, deverá entrar em contato com a Seção de Transporte do Contratante para que sejam efetuadas as correções.

7.4. A Contratada deverá emitir orçamento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo e do respectivo check list.

7.5. Para fins de elaboração do orçamento, a Contratada deverá utilizar como parâmetro a tabela de preço de peças e a tabela tempária, disponibilizadas pela fabricante do veículo.

7.5.1. As tabelas a que se refere o item anterior deverão ser entregues à Contratante quando da assinatura do contrato e sempre que houver atualizações.

7.5.2. Na hipótese da não apresentação das tabelas a que se refere o item anterior, deverá a Contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

disponibilizar, nas dependências da Contratante, sem ônus para esta, ponto eletrônico ou assinatura de acesso *online* a sistemas (tais como, Ôrion, Audatex ou similares) que contenham nome, código e valor das peças, bem como o tempo para execução dos serviços.

7.5.2.1. O sistema disponibilizado será submetido à aprovação da Contratante quanto à confiabilidade de seus dados.

7.6. O orçamento elaborado pela Contratada deverá conter a identificação do veículo (marca, modelo e ano), a quilometragem acumulada e, ainda:

a) o nome, código e valor da peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima - a ser substituída, de acordo com a tabela de peças disponibilizada pelo fabricante ou de acordo com o sistema utilizado.

b) especificação do serviço e o tempo para sua execução, de acordo com a tabela temporária disponibilizada pelo fabricante ou de acordo com o sistema utilizado.

7.7. A Contratante avaliará o orçamento e, autorizando-o, emitirá comunicação formal, encaminhando-a para o e-mail da Contratada.

7.8. Constatada, durante a inspeção do veículo, a necessidade de execução de serviço ou a substituição de peça não previstas inicialmente no check list, a Contratada deverá emitir novo orçamento, a ser submetido à aprovação da Contratante.

7.9. O prazo de execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

7.9.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, encaminhada antes do vencimento do prazo inicial à Contratante, à qual deverá manifestar-se favorável ou contrária à prorrogação.

7.10. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para peças e serviços e, em separado, para cada ordem de serviço.

7.11. Para melhor gestão da frota não será admitida a subcontratação dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O objeto deste Termo compreende o fornecimento de peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima e os seguintes serviços de manutenção, dentre outros:

a) serviços elétricos e eletrônicos em geral;

b) serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);

c) serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc;

d) serviços de alinhamento e balanceamento;

e) serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc.);

f) serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);

g) serviços de ar-condicionado (incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros);

h) serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- i) serviços de retífica do motor e manutenção de bombas injetoras;
- j) serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro etc);
- k) serviços de aplicação de película automotiva para vidros.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1. Com base na Resolução n.º 103, de 25/05/2012 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.

9.2. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

9.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

9.4. Adotar medidas para evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído pelo Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003.

9.5. Observar a resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruídos no seu funcionamento.

9.6. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

9.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.8. Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

9.9. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005 -, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n.º 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

9.10. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n.º 401, de 04/11/2008, tais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

como:

- a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

9.11. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

9.12. As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

10. VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado para cada lote, nos termos da tabela abaixo, foi obtido com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo:

Lotes	Valor Estimado	
	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Lote 1	9.208,38	110.500,52
Lote 2	2.422,65	29.071,76
Lote 3	2.655,78	31.869,38
Lote 4	5.556,44	66.677,26
Lote 5	1.673,86	20.086,31
Lote 6	1.099,85	13.198,23

OBS.: O valor estimado compõe a reserva financeira que poderá ser utilizada durante o período de vigência contratual, de acordo com a demanda/necessidade da Contratante, não sendo, portanto, obrigatória a sua utilização total.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

Com relação aos serviços executados e às peças substituídas, a garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. Caso a garantia fixada pelo fabricante seja maior, essa prevalecerá.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

12.1.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica e aptidão para prestação de serviços de manutenção de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

veículos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual deverá constar:

- a identificação da pessoa jurídica emitente;
- o nome e o cargo do signatário;
- declaração de que a empresa licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes com o objeto descrito neste instrumento, ou seja, que a empresa licitante administra ou administrou contratos abrangendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo de veículos a serem reparados, admitindo o somatório de atestados/declarações.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, por lote, obtido pelo maior desconto sobre o preço de peças (conforme tabela do fabricante) e o menor valor da hora-homem, de acordo com as Planilhas de Formação de Preços constantes do Anexo III.

13.1.1. Admitir-se-á, para cada lote, os seguintes descontos mínimos (item “B” da Planilha de Formação de Preços), obtidos a partir da média apurada em pesquisa de mercado:

Lotes	Desconto Mínimo Admitido
Lote 1	9,33%
Lote 2	11,67%
Lote 3	15,33%
Lote 4	10,67%
Lote 5	10,67%
Lote 6	10,67%

13.1.2. Admitir-se-á, para cada lote, os seguintes valores máximos de hora/homem (item “F” da Planilha de Formação de Preços), obtidos a partir da média apurada em pesquisa de mercado:

Lotes	Valor Máximo de Hora/Homem Admitido (R\$)
Lote 1	75,00
Lote 2	76,67
Lote 3	76,67
Lote 4	81,67
Lote 5	75,00
Lote 6	75,00

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

14.1. Prazo de entrega/execução: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela Contratada e acolhidos pela Contratante, não for possível a sua realização no prazo avençado.

14.2. Prazo de substituição/refazimento: a Contratada deverá, durante o período de garantia, providenciar o refazimento dos serviços considerados insatisfatórios e substituir as peças que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

15. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

15.1. O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, o Chefe da Seção de Transportes, mediante recebimento da nota fiscal/fatura, quando verificará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a adequação dos serviços prestados e o regular funcionamento das peças substituídas;

b) Definitivamente: pelo gestor do contrato, o Secretário de Apoio Administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura respectiva.

15.2 Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los ou repará-los dentro do prazo contratual, às suas expensas, sob pena de inadimplemento contratual e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados foram executados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará por mensagem eletrônica (e-mail) a Contratada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento, no edital, no contrato e na legislação vigente.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente contratação o Secretário de Apoio Administrativo; e como fiscais os servidores Francisco Eduardo Pereira e Aline Oliveira Costa e Silva, aquele como titular e esta como substituto, ambos lotados na Secretaria de Apoio Administrativo.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados.

17.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17.4. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

17.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

17.6. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

17.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer peças que satisfaçam rigorosamente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes e as especificações deste Termo de Referência. Na ausência de regulamentação pela ABNT, deverão ser observadas as normas internacionalmente consagradas.

18.2. Executar os serviços nos prazos pré-estabelecidos e de acordo com as demais especificações e condições estipuladas neste instrumento.

18.3. Designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representar a Contratada.

18.4. Atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pela Contratante.

18.5. Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados.

18.6. Possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento) e placa de experiência (para realização de testes de rua).

18.7. Disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal.

18.8. Comunicar à Contratante a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos.

18.9. Facilitar a fiscalização, por parte da Contratante, inclusive quanto à verificação das peças ou componentes utilizados, permitindo que a Contratante acompanhe a execução dos serviços quando for do seu interesse.

18.10. Devolver o veículo devidamente montado, sem ônus para a Contratante, quando não for autorizada a realização dos serviços.

18.11. Incluir os veículos de mesma marca que porventura forem adquiridos pelo Tribunal no curso da vigência contratual.

18.12. Manter os veículos oficiais em local coberto, limpo e fechado, deixando-os resguardados da ação da chuva, vento, poeira, granizo e ações de terceiros.

18.13. Sempre que o veículo oficial for testado em vias públicas, instalar placa de experiência da empresa contratada, responsabilizando-se, nessas condições, pelas infrações de trânsito cometidas.

18.14. Devolver os veículos encaminhados para reparo sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança.

18.15. Manter as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas que forem utilizadas, para análise da contratante no momento do recebimento do veículo, responsabilizando-se, posteriormente, pela adequada destinação final.

18.16. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

18.17. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

18.18. Fornecer, sempre que solicitado, todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados, bem como sobre as peças utilizadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação da Contratante.

19. LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada deverá localizar-se a uma distância de, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da Sede Administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situada na Rua Desembargador Drummond, nº 41, bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais.

19.1.1. Para verificação do item acima, será considerada a menor distância encontrada por meio do sítio <https://maps.google.com.br>. Para tanto, selecionar-se-á a opção “como chegar” e “de carro”, completando-se as lacunas “A” e “B”, respectivamente, com os endereços do Tribunal e da empresa a ser contratada.

19.1.1.1. Na indisponibilidade do endereço eletrônico especificado acima, outro sítio de visualização de mapas e imagens de satélite poderão ser consultados.

20. REAJUSTE DE PREÇOS

O desconto proposto para o valor das peças será fixo e irremovível por todo o período contratual. O valor da hora-homem poderá ser reajustado anualmente, nos termos do art. 3º da Lei 10.192, de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, tendo, como referência, o mês de apresentação da proposta.

21. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para valores inferiores a R\$ 8.000,00 e 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 8.000,00.

23. SANÇÕES

23.1 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração; cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada;

23.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

23.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Contratante a aceitação das justificativas apresentadas;

24. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação não está relacionada a projeto integrante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

Anexo I – Divisão em Lotes

LOTE 01 - VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7712	Álcool/Gasolina	2014/2014	37.781	Ótimo
2	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	Álcool/Gasolina	2014/2014	15.101	Ótimo
3	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	Álcool/Gasolina	2014/2014	20.438	Ótimo
4	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7715	Álcool/Gasolina	2014/2014	27.438	Ótimo
5	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	Álcool/Gasolina	2014/2014	12.700	Ótimo
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	Álcool/Gasolina	2014/2014	20.271	Ótimo
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	Álcool/Gasolina	2014/2014	26.134	Ótimo
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	Álcool/Gasolina	2014/2014	12.962	Ótimo
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	Álcool/Gasolina	2014/2014	19.621	Ótimo
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	Álcool/Gasolina	2014/2014	17.852	Ótimo
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	Álcool/Gasolina	2014/2014	18.440	Ótimo
12	Renault	Fluence 2.0 L	GMF	Álcool/Gasolina	2014/2014	22.935	Ótimo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

	t	16 V Dynamique	7723	lina			
13	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	Álcool/Gaso lina	2014/2014	11.751	Ótimo
14	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7725	Álcool/Gaso lina	2014/2014	15.207	Ótimo
15	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	Álcool/Gaso lina	2014/2014	13.583	Ótimo
16	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	Álcool/Gaso lina	2014/2014	13.280	Ótimo
17	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	Álcool/Gaso lina	2014/2014	20.131	Ótimo
18	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	Álcool/Gaso lina	2014/2014	14.398	Ótimo
19	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	Álcool/Gaso lina	2014/2014	11.281	Ótimo
20	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	Álcool/Gaso lina	2014/2014	16.380	Ótimo
21	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	Álcool/Gaso lina	2014/2014	21.691	Ótimo
22	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7745	Álcool/Gaso lina	2014/2014	33.786	Ótimo
23	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7746	Álcool/Gaso lina	2014/2014	27.868	Ótimo
24	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7747	Álcool/Gaso lina	2014/2014	33.752	Ótimo
25	Renaul t	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7748	Álcool/Gaso lina	2014/2014	31.065	Ótimo

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7749	Álcool/Gasolina	2014/2014	25.434	Ótimo
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	Álcool/Gasolina	2014/2015	32.195	Ótimo
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	Álcool/Gasolina	2014/2015	16.549	Ótimo
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	Álcool/Gasolina	2014/2015	24.390	Ótimo
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	Álcool/Gasolina	2014/2015	15.779	Ótimo
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	Álcool/Gasolina	2014/2015	19.968	Ótimo
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	Álcool/Gasolina	2014/2015	25.381	Ótimo
33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	Álcool/Gasolina	2014/2015	22.937	Ótimo
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	Álcool/Gasolina	2014/2015	12.448	Ótimo

LOTE 01 - VEÍCULOS DA MARCA RENAULT

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	Álcool/Gasolina	2014/2015	18.346	Ótimo
36	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	Álcool/Gasolina	2014/2015	13.303	Ótimo
37	Renault	Fluence 2.0 L 16 V	GMF 7961	Álcool/Gasolina	2014/2015	32.377	Ótimo

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

		Dynamique					
38	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	Álcool/Gasolina	2014/2015	18.954	Ótimo
39	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	Álcool/Gasolina	2014/2015	13.285	Ótimo

LOTE 02- VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7687	Gasolina	2013/2014	33.403	Ótimo
2	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7688	Gasolina	2013/2014	25.054	Ótimo
3	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7689	Gasolina	2013/2014	47.129	Ótimo
4	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7690	Gasolina	2013/2014	25.464	Ótimo
5	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7691	Gasolina	2013/2014	25.011	Ótimo
6	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7943	Gasolina	2014/2015	19.310	Ótimo
7	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7944	Gasolina	2014/2015	28.713	Ótimo
8	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7945	Gasolina	2014/2015	22.747	Ótimo
9	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7946	Gasolina	2014/2015	36.108	Ótimo
10	Chevrolet	Captiva Sport Ecotec 2.4 L	GMF 7947	Gasolina	2014/2015	15.549	Ótimo

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 03- VEÍCULOS DA MARCA FIAT

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	FIAT	Ducato Cargo	GMF 4981	Diesel	2006/2007	91.523	Bom
2	FIAT	Ducato Cargo	GMF 4982	Diesel	2006/2007	92.960	Bom
3	FIAT	Ducato Minibus	GMF 5292	Diesel	2007/2008	121.243	Bom
4	FIAT	Ducato Minibus	GMF 5293	Diesel	2007/2008	86.260	Bom
5	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	Álcool / Gasolina	2015/2015	11.707	Ótimo
6	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	Álcool / Gasolina	2015/2015	17.816	Ótimo
7	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	Álcool / Gasolina	2015/2015	15.343	Ótimo
8	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	Álcool / Gasolina	2015/2015	12.921	Ótimo

LOTE 04- VEÍCULOS DA MARCA CITROEN

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	Diesel	2012/2013	46.945	Ótimo
2	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7309	Diesel	2013/2013	44.882	Ótimo
3	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	Diesel	2013/2013	39.551	Ótimo
4	Citroen	C4 Pallas 2.0G F	GMF 7312	Álcool/Gasolina	2012/2013	16.274	Ótimo
5	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	Diesel	2013/2014	38.594	Ótimo
6	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	Diesel	2014/2014	22.911	Ótimo

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 05- VEÍCULOS DA MARCA KIA

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Kia	Sorento EX2 3.5 V6 G17	GMF 7206	Gasolina	2012/2012	89.257	Ótimo
2	Kia	Sorento EX2 3.5 V6 G17	GMF 7207	Gasolina	2012/2012	45.890	Ótimo
3	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	Diesel	2012/2013	18.766	Ótimo

LOTE 06- VEÍCULOS DA MARCA TOYOTA

Nº	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FAB/MODELO	QUILOMETRAGEM ATUAL (Maio/2017)	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	Toyota	Hilux SW4 4X2SR	GMF 6313	Gasolina	2010/2010	206.110	Bom

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

Anexo II – Plano de Manutenção – Peças e Serviços

Veículo	ITENS						
	10.000 km	20.000 km	30.000 km	40.000 km	50.000 km	60.000 km	70.000 km
Fluence (12 revisões de 3ª, 24 revisões de 4ª e 03 revisões de 5ª)	-	-	Anel	Anel	Anel	-	-
	-	-	Filtro de Ar	Filtro de Ar	Filtro de Ar	-	-
	-	-	Filtro de Combustível	Filtro de Combustível	Filtro de Combustível	-	-
	-	-	Filtro de Óleo	Filtro de Óleo	Filtro de Óleo	-	-
	-	-	Filtro do Habitáculo	Filtro do Habitáculo	Filtro do Habitáculo	-	-
	-	-	Lubrificante	Lubrificante	Lubrificante	-	-
	-	-	Alinhamento	Alinhamento	Alinhamento	-	-
	-	-	Balanceamento	Balanceamento	Balanceamento	-	-
Captiva (05 revisões de 3ª, 06 revisões de 4ª e 02 revisões de 5ª)	-	-	Óleo do Motor	Óleo do Motor	Óleo do Motor	-	-
	-	-	Filtro de Óleo	Filtro de Óleo	Filtro de Óleo	-	-
	-	-	Anel de Vedação do Câster	Anel de Vedação do Câster	Anel de Vedação do Câster	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

	-	-	Fluido do Freio	Óleo da Caixa de Transferência	Alinhamento	-	-
	-	-	Alinhamento	Filtro de Limpza do Ar Condicionado	Balanceamento	-	-
	-	-	Balanceamento	Alinhamento	-	-	-
	-	-	-	Balanceamento	-	-	-
Doblò (04 revisões de 3ª)	-	-	Óleo do Motor	-	-	-	-
	-	-	Filtro de Óleo	-	-	-	-
	-	-	Elemento do filtro de aspiração de ar do motor	-	-	-	-
	-	-	Velas de ignição do motor	-	-	-	-
	-	-	Pastilhas de Freio	-	-	-	-
	-	-	Alinhamento	-	-	-	-
	-	-	Balanceamento	-	-	-	-
Sorento (04 revisões)	-	-	Velas de Ignição	Filtro de Óleo do Motor	Filtro de Óleo do Motor		Filtro de Óleo do Motor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

-	-	Elemento Filtrante do Filtro de Ar	Óleo do Motor	Óleo do Motor	Óleo do Motor
-	-	Filtro Anti-Pólen do Sistema de Climatização	Alinhamento	Elemento Filtrante do Filtro de Ar	Alinhamento
-	-	Filtro do Purificador de Ar	Balanceamento	Filtro Anti-Pólen do Sistema de Climatização	Balanceamento
-	-	Alinhamento	-	Alinhamento	-
-	-	Balanceamento	-	Balanceamento	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Veículo	ITENS						
	10.000 km	20.000 km	30.000 km	40.000 km	50.000 km	60.000 km	70.000 km
Toyota Hilux (03 revisões)	-	-	Filtro de Óleo do Motor	Filtro de Óleo do Motor	Filtro de Óleo do Motor	-	-
	-	-	Lubrificação da Árvore de Transmissão	Fluido de Arrefecimento	Lubrificação da Árvore de Transmissão	-	-
	-	-	Alinhamento	Velas de Ignição	Alinhamento	-	-
	-	-	Balanceamento	Filtro de Ar	Balanceamento	-	-
	-	-	-	Fluido de Freio	-	-	-
	-	-	-	Lubrificação da Árvore de Transmissão	-	-	-
	-	-	-	Óleo de Diferencial	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

	-	-	-	Óleo da Caixa de Transferência e Fluido da Transmissão Automática	-	-	-
	-	-	-	Alinhamento	-	-	-
	-	-	-	Balanceamento	-	-	-
Kia Bongo (01 revisão)	-	-	Filtro de Óleo	-	-	-	-
	-	-	Anel do Bujão	-	-	-	-
	-	-	Óleo do Motor	-	-	-	-
	-	-	Filtro de Combustível	-	-	-	-
	-	-	Alinhamento	-	-	-	-
	-	-	Balanceamento	-	-	-	-
Citroen C4 Pallas (01 revisão)	-	-	Óleo do Motor	-	-	-	-
	-	-	Anel do Bujão do Carter do Motor	-	-	-	-
	-	-	Filtro de Óleo do Motor	-	-	-	-
	-	-	Filtro de Combustível	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

-	-	Filtro de Ar Condicionado	-	-	-	-
-	-	Alinhamento	-	-	-	-
-	-	Balanceamento	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Veículo	ITENS						
	15.000 km	30.000 km	45.000 km	60.000 km	75.000 km	90.000 km	105.000 km
Ducato Minibus (02 revisões)	-	-	-	Substituição do Líquido de Arrefecimento do Motor	-	-	-
	-	Substituição do Filtro Antipólen do Ar Condicionado	-	Substituição do Filtro Antipólen do Ar Condicionado	-	-	-
	-	Substituição do Filtro de Combustível	-	Substituição da Correia Dentada do Comando de Distribuição	-	-	-
	-	Substituição do Elemento do Filtro de Ar	-	Substituição do Filtro de Combustível	-	-	-
	-	Alinhamento	-	Substituição do Elemento do Filtro de Ar	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

	-	Balanceamento	-	Substituição do Óleo do Motor	-	-	-
	-	-	-	Substituição do Filtro de Óleo do Motor	-	-	-
Ducato Cargo (02 revisões)	-	-	-	-	-	-	-
	-	Substituição do Filtro Antipólen do Ar Condicionado	-	-	-	-	-
	-	Substituição do Filtro de Combustível	-	-	-	-	-
	-	Substituição do Elemento do Filtro de Ar	-	-	-	-	-
	-	Alinhamento	-	-	-	-	-
	-	Balanceamento	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Veículo	ITENS						
	15.000 km	30.000 km	45.000 km	60.000 km	75.000 km	90.000 km	105.000 km
Jumper Furgão (02 revisões)	-	-	-	Óleo do Motor	Óleo do Motor	-	-
	-	-	-	Anel do Bujão do Carter do Motor	Anel do Bujão do Carter do Motor	-	-
	-	-	-	Filtro de Óleo do Motor	Filtro de Óleo do Motor	-	-
	-	-	-	Filtro de Ar	Filtro de Ar	-	-
	-	-	-	Filtro de Combustível	Filtro de Combustível	-	-
	-	-	-	Correia Dentada do Comando da Distribuição	Alinhamento	-	-
	-	-	-	Correias de Vários Comandos	Balanceamento	-	-
	-	-	-	Alinhamento	-	-	-
	-	-	-	Balanceamento	-	-	-
Jumper	-	-	Óleo do Motor	Óleo do Motor	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Passageiro (01 revisão de 3ª e 02 revisão de 4ª)	-	-	Anel do Bujão do Carter do Motor	Anel do Bujão do Carter do Motor	-	-	-
	-	-	Filtro de Óleo do Motor	Filtro de Óleo do Motor	-	-	-
	-	-	Filtro de Ar	Filtro de Ar	-	-	-
	-	-	Filtro de Combustível	Filtro de Combustível	-	-	-
	-	-	Alinhamento	Correia Dentada do Comando da Distribuição	-	-	-
	-	-	Balanceamento	Correias de Vários Comandos	-	-	-
	-	-	-	Alinhamento	-	-	-
	-	-	-	Balanceamento	-	-	-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 1: RENAULT	A	B	C	D
Peças/ Componentes/ Acessórios genuínos	Valor estimado anual da despesa	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$)
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 82.035,68			

	E	F	G
Serviços Gerais	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)
			(E x F)
	481,62		

Valor Global - Lote 1	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)	VALOR GLOBAL
	D	G	(D + G)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 2: CHEVROLET	A	B	C	D
Peças/ Componentes/Acessórios genuínos	Valor estimado anual da despesa	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$)
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 21.801,99			

	E	F	G
Serviços Gerais	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)
			(E X F)
	128,00		

Valor Global - Lote 2	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)	VALOR GLOBAL
	D	G	(D + G)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 3: FIAT	A	B	C	D
Peças/ Componentes/ Acessórios genuínos	Valor estimado anual da despesa	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$)
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 24.576,28			

	E	F	G
Serviços Gerais	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)
			(E X F)
	144,28		

Valor Global - Lote 3	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)	VALOR GLOBAL
	D	G	(D + G)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 4: CITROEN	A	B	C	D
Peças/ Componentes/ Acessórios genuínos	Valor estimado anual da despesa	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$)
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 48.570,90			

	E	F	G
Serviços Gerais	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)
			(E x F)
	285,15		

Valor Global - Lote 4	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)	VALOR GLOBAL
	D	G	(D + G)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 5: KIA	A	B	C	D
Peças/ Componentes/ Acessórios genuínos	Valor estimado anual da despesa	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$)
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 15.061,35			

	E	F	G
Serviços Gerais	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)
			(E X F)
	88,42		

Valor Global - Lote 5	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)	VALOR GLOBAL
	D	G	(D + G)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

LOTE 6: TOYOTA	A	B	C	D
Peças/ Componentes/ Acessórios genuínos	Valor estimado anual da despesa	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$)
			(A x B)	(A - C)
	R\$ 9.896,34			

	E	F	G
Serviços Gerais	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)
			(E X F)
	58,10		

Valor Global - Lote 6	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (R\$)	VALOR GLOBAL
	D	G	(D + G)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 25/2017

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS OFICIAIS INTEGRANTES DA FROTA DESTA REGIONAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 25/2017, Processos e-PAD's 24.170/2017 e xxxxx/2017, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais integrantes da frota do CONTRATANTE, com fornecimento de peça de reposição original, também denominada peça genuína ou peça legítima, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 25/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo os seguintes serviços de manutenção, dentre outros:

- a) serviços elétricos e eletrônicos em geral;
- b) serviços de mecânica em geral (inclusive serviços no sistema de freios, de escapamento, de suspensão, de direção mecânica e hidráulica, de motor etc.);
- c) serviços de troca de óleo lubrificante (fluido de freio, óleo hidráulico etc.), de motor, de filtro de óleo, de filtro de ar, de anéis vedadores etc;
- d) serviços de alinhamento e balanceamento;
- e) serviços de borracharia (conserto, montagem, desmontagem, rodízios de pneus etc.);
- f) serviços de capotaria (banco, revestimentos internos, carpetes etc.);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- g) serviços de ar-condicionado (incluindo higienização, reposição de gás refrigerante, bem como troca de filtros);
- h) serviços de lanternagem e pintura em geral (funilaria etc.);
- i) serviços de retífica do motor e manutenção de bombas injetoras;
- j) serviços de vidraçaria (vidros em geral, máquinas de vidro etc);
- k) serviços de aplicação de película automotiva para vidros.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto deste contrato serão prestados nesta Capital, divididos em lotes, cada qual compreendendo a marca do veículo abaixo indicada, a saber:

- a) Lote 1: veículos da marca Renault;
- b) Lote 2: veículos da marca Chevrolet;
- c) Lote 3: veículos da marca Fiat;
- d) Lote 4: veículos da marca Citroen;
- e) Lote 5: veículos da marca Kia;
- f) Lote 6: veículo da marca Toyota.

Parágrafo Segundo: Para fins de cumprimento dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATADA deverá considerar as definições a seguir:

- a) Peça de reposição original, também denominada peça genuína ou peça legítima, conforme nomenclatura estabelecida na ABNT NBR 15296: é aquela que se destina a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, sendo caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui;
- b) Manutenção preventiva: manutenção realizada com o intuito de se prevenir defeitos futuros, a partir de inspeções periódicas do veículo;
- c) Manutenção corretiva: manutenção não periódica, realizada quando detectado algum defeito ou falha no veículo, com o intuito de correção dos danos encontrados;
- d) Tabela tempária: tabela de tempo hora/homem, elaborada pelo fabricante do veículo, que discrimina o tipo de serviço e o tempo necessário para a sua execução;
- e) Tabela de preço das peças: tabela elaborada pelo fabricante do veículo, que especifica o nome, código e valor de cada peça.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no primeiro dia útil seguinte à assinatura deste ajuste, cabendo à CONTRATADA:

- a) designar preposto (nome, telefone e e-mail) para representá-la;
- b) atender, com prioridade, todas as solicitações de serviços encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- c) dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;
- d) possuir instalações adequadas, com cobertura para proteção dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, tais como elevadores e macacos hidráulicos, equipamento para diagnóstico e análise de sistema de injeção eletrônica, equipamentos para testes e limpeza de bicos injetores, máquina de ultrassom (rastreamento) e placa de experiência (para realização de testes de rua);
- e) disponibilizar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme exigência legal.

CLÁUSULA QUARTA DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Para a realização das manutenções contratadas, o CONTRATANTE encaminhará o veículo a ser reparado para o estabelecimento da CONTRATADA, sendo que para a manutenção preventiva, será conforme cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE e para a realização da manutenção corretiva, o encaminhamento será de acordo com as necessidades constatadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O veículo será encaminhado ao estabelecimento da CONTRATADA mediante *check list* assinada pelo Chefe da Seção de Transporte do CONTRATANTE, especificando os serviços ou problemas detectados; devendo a *check list* conter especificação da quilometragem do veículo, bem como as condições em que ele foi entregue para manutenção.

Parágrafo Segundo: As possíveis peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, conforme série histórica desenvolvida pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, constam no Anexo II do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 25/2017.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá conferir a *check list* e, verificada a conformidade dos dados, assiná-la no campo apropriado, devolvendo uma via ao CONTRATANTE. Verificada a não-conformidade dos dados, deverá entrar em contato com a Seção de Transporte do CONTRATANTE para que sejam efetuadas as correções.

CLÁUSULA QUINTA DO ORÇAMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

A CONTRATADA deverá emitir orçamento em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo e da respectiva *check list*, devendo utilizar como parâmetro a tabela de preço de peças e a tabela temporária, disponibilizadas pela fabricante do veículo.

Parágrafo Primeiro: As tabelas indicadas no *caput* desta Cláusula deverão ser entregues ao CONTRATANTE quando da assinatura do contrato e sempre que houver atualizações; sendo que, na hipótese da não apresentação dessas tabelas, a CONTRATADA deverá disponibilizar nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus para este, ponto eletrônico ou assinatura de acesso *online* a sistemas (tais como, Ôrion, Audatex ou similares) que contenham nome, código e valor das peças, bem como o tempo para execução dos serviços, devendo o sistema disponibilizado ser submetido à aprovação do CONTRATANTE para verificação da confiabilidade de seus dados.

Parágrafo Segundo: O orçamento elaborado pela CONTRATADA deverá conter a identificação do veículo (marca, modelo e ano), a quilometragem acumulada e, ainda:

- a) o nome, código e valor da peça de reposição original - também denominada peça genuína ou peça legítima - a ser substituída, de acordo com a tabela de peças disponibilizada pelo fabricante ou de acordo com o sistema utilizado;
- b) especificação do serviço e o tempo para sua execução, de acordo com a tabela temporária disponibilizada pelo fabricante ou de acordo com o sistema utilizado.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE avaliará o orçamento e, autorizando-o, emitirá comunicação formal, encaminhando-a para o e-mail da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Constatada, durante a inspeção do veículo, a necessidade de execução de serviço ou a substituição de peças não previstas inicialmente na *check list*, a CONTRATADA deverá emitir novo orçamento, a ser submetido à aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Quando não for autorizada a realização dos serviços, a CONTRATADA devolverá o veículo devidamente montado, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução do objeto contratual será realizada no estabelecimento da CONTRATADA, localizada a uma distância de, no máximo, 15 (quinze) quilômetros da Sede Administrativa do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drummond, nº 41, bairro Serra, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro: Para execução dos serviços, o veículo a ser reparado será entregue no estabelecimento da CONTRATADA por um representante do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- a) fornecer peças que satisfaçam rigorosamente as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes e as especificações deste contrato; devendo, na ausência de regulamentação pela ABNT, ser observadas as normas internacionalmente consagradas;
- b) manter as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas que forem utilizadas, para análise do CONTRATANTE no momento do recebimento do veículo, responsabilizando-se, posteriormente, pela adequada destinação final;
- c) manter os veículos oficiais em local coberto, limpo e fechado, deixando-os resguardados da ação da chuva, vento, poeira, granizo e ações de terceiros;
- d) instalar placa de experiência da CONTRATADA, sempre que o veículo oficial for testado em vias públicas, responsabilizando-se, nessas condições, pelas infrações de trânsito cometidas;
- e) devolver os veículos encaminhados para reparo sem quaisquer sujidades decorrentes da execução dos serviços, devidamente testados e em perfeitas condições de uso, após conferência dos itens de segurança.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos; bem como, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação do CONTRATANTE, fornecer todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário sobre os serviços executados e sobre as peças utilizadas.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao ajustado.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais distintas para peças e serviços e, em separado, para cada ordem de serviço.

Parágrafo Quinto: Não será admitida a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal de aprovação do orçamento, exceto quando, por motivos expressa e devidamente justificados pela CONTRATADA e acolhidos pelo CONTRATANTE, não for possível a sua realização no prazo avençado.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal, encaminhada antes do vencimento do prazo inicial ao CONTRATANTE, o qual deverá manifestar-se favorável ou contrária à prorrogação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, o Chefe da Seção de Transportes, no ato da entrega da Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA, quando verificará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a adequação e especificações dos serviços prestados e o regular funcionamento das peças substituídas.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, mediante ateste da Nota Fiscal/fatura respectiva.

Parágrafo Segundo: Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-los ou repará-los dentro do prazo contratual, às suas expensas, sob pena de inadimplemento contratual e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços prestados foram executados em desacordo com as especificações, a fiscalização notificará por mensagem eletrônica (e-mail) a CONTRATADA, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu envio, interrompendo-se os prazos de recebimento e de pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste instrumento, no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato serão calculados considerando o valor de R\$___ (___reais) para a hora-homem e mediante a aplicação do desconto de __, __% (___ por cento) sobre o preço de peças (conforme tabela do fabricante) para veículos da marca ___ (lote ___), constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 25/2017, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

O valor da hora-homem poderá ser reajustado anualmente, nos termos do art. 3º da Lei 10.192, de 14/02/2001, pelo índice IPCA/IBGE, ou outro que o substitua, tendo, como referência, o mês de apresentação da proposta. O desconto proposto para o valor das peças será fixo e irrevogável por todo o período contratual.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ e Nota de Empenho 201__NE 00 _____ emitida em ___/___/201__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente as Notas Fiscais ou Faturas distintas para peças e serviços e, em separado, para cada ordem de serviço, Após atestada pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, as Notas Fiscais ou Faturas serão pagas em moeda nacional em até 05 (cinco) dias úteis, para valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e até 10 (dez) dias úteis para pagamentos iguais ou superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente (NÚMERO DA CONTA CORRENTE), Agência (NÚMERO DA AGÊNCIA), do Banco (NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA), em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a satisfazer as condições estabelecidas neste Instrumento e a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Primeiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste ajuste.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

Parágrafo Quarto: O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.

Parágrafo Quinto: É vedado o aditamento, manutenção ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS:

A garantia dos serviços executados e das peças substituídas é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo. Caso a garantia fixada pelo fabricante seja maior, essa prevalecerá.

Parágrafo Único: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar o refazimento dos serviços considerados insatisfatórios e substituir as peças que não estiverem funcionando a contento, quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital, seus Anexos e neste ajuste;
- b) acompanhar, supervisionar, controlar e fiscalizar os serviços a serem executados;
- c) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- d) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- e) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- g) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento e notificar a CONTRATADA;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) observar e cumprir as especificações do objeto contratual, constantes deste ajuste, de forma a serem atendidas integralmente;
- b) executar os serviços nos prazos pré-estabelecidos e de acordo com as demais especificações e condições estipuladas neste instrumento;
- c) observar e obedecer todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos neste ajuste;
- d) facilitar a fiscalização, por parte do CONTRATANTE, inclusive quanto à verificação das peças ou componentes utilizados, permitindo que o CONTRATANTE acompanhe a execução dos serviços quando for do seu interesse;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

- e) incluir os veículos de mesma marca que porventura forem adquiridos pelo CONTRATANTE no curso da vigência contratual;
- f) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;
- g) responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus funcionários;
- h) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- j) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- k) observar e cumprir fielmente os requisitos de sustentabilidade contidos neste ajuste.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução n.º 103, de 25/05/2012 do CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, além de adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

- 1) Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 2) Adotar medidas para evitar o desperdício da água tratada, conforme instituído pelo Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 3) Observar a resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruídos no seu funcionamento;
- 4) Fornecer aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

5) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6) Observar a destinação ambiental adequada dos aparelhos usados ou inservíveis, segundo disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

7) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 -, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

8) Não são permitidas, à CONTRATADA, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

9) A CONTRATADA deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata;

10) As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- c) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração; cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Convocada a CONTRATADA dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Sexto: As penalidades pecuniárias descritas neste ajuste poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão fiscalizados por servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo, indicados como fiscal titular e fiscal substituto, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato a supervisão do cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Mínuta examinada e aprovada.
Em / / 2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 432/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 25/2017

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 35153/2017

Pregão Eletrônico: 25/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais integrantes da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, com fornecimento de peça de reposição original – também denominada peça genuína ou peça legítima

Lote: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.